



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a Desafetação e dá nova Afetação
de bens móveis (veículos) e dá outras providências”.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, em especial a contida no art. 84, I, letra “a”.

CONSIDERANDO o Memorando 158/2021, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a transferência de veículos da referida Secretaria para a Secretaria Municipal de Transportes, onde justifica tal transferência, uma vez, que os veículos já ultrapassaram o limite de **10 (dez) anos de utilização**, conforme a **Resolução nº 1, de 20/04/2021, do Ministério da Educação – FNDE, em seu artigo 21, inciso I;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal do Município de Monteiro Lobato – SP, segundo a qual os bens públicos municipais, como regra, têm administração atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis (veículos – Ônibus Escolar e Kombi Escolar) com utilização ociosa pela Secretaria Municipal de Educação, e, assim, a indicação, transferência e a pertinência do aproveitamento dos referidos bens móveis à Secretaria Municipal de Transportes, atendendo a demanda respectiva dessa última Secretaria;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



CONSIDERANDO critérios administrativos de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o interesse público, para fins de desafetação junto à Secretaria Municipal de Educação dos seguintes bens móveis (veículos) abaixo discriminados:

“01 (um) Veículo, Tipo Passageiro Ônibus, Marca/Modelo VW 15.190 EOD E.S.ORE, Ano de Fabricação/Modelo 2010/2011, Cor Amarela, Diesel, Placa DMN 2199, Chassi nº 9532882W0BR126693”, Renavam nº 00300071736”;

“01 (um) Veículo, Tipo Passageiro Microônibus, Marca/Modelo VW/Kombi Escolar, Ano de Fabricação/Modelo 2009/2009, Cor Branca, Álcool/Gasolina, Placa DMN- 2192, Chassi nº 9BWMF07XX9P021144, Renavam 00135947103”.

Parágrafo Único – Os Bens Móveis (Veículos) acima descritos encontram-se com Registro de Propriedade (CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital) em nome da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato-SP.

Art. 2º - Fica os bens móveis (veículos), especificados no artigo anterior, desafetados da sua destinação original não vinculados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica determinado, simultaneamente, a afetação dos bens móveis (veículos) referidos no artigo 1º deste Decreto à *Secretaria Municipal de Transportes*, independentemente da lavratura de Termo Próprio ou de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



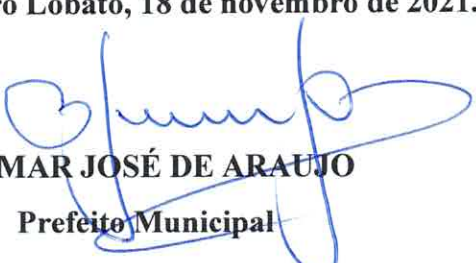
registros junto aos órgãos de trânsito, que permanecerão a integrar o Patrimônio Municipal (bem público dominical).

Art. 4º - Proceda-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2021.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura Municipal, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração